

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 12464103/0001-91

LEI Nº 04, DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o imóvel que indica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

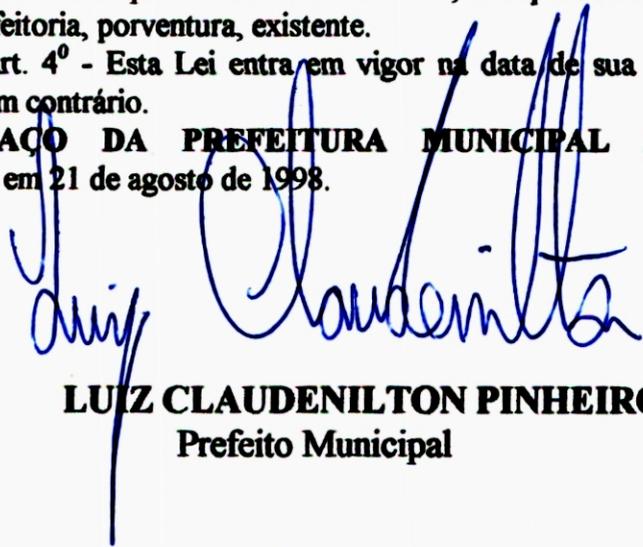
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, um terreno medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 30,00 m (trinta metros) de fundos, perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), localizado na área urbana da cidade de Dep. Irapuan Pinheiro, limitando-se: Ao Nascente, com a rua conhecida como Cândido Borges; ao poente, com os fundos da Casa do Sr. José Porfirio; ao Norte, com um terreno dos outorgantes vendedores, Sr. Francisco Ricarte Carneiro e sua mulher e ao Sul, igualmente com a mencionada Rua Cândido Borges, conforme escritura pública datada de 05 d gosto de 1998, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Solonópole, Ceará, sob o nº 1.143, deste Cartório.

Art. 2º - O terreno, objeto da doação de que trata o artigo anterior, destina-se à construção e implantação do FORUM, desta Comarca.

Art. 3º - A doação tornar-se-a nula, de pleno direito, se ao der destinação diversa, hipótese em que ocorrerá a reversão, independentemente do pagamento de qualquer benfeitoria, porventura, existente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 21 de agosto de 1998.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal